



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 10/2023-SMH
Processo Administrativo n° SMH/8705/2021

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, n° 865, Centro, Ubatuba - SP, CEP 11.690-156, inscrito no CNPJ sob n° 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (art. 31, §5°)**, regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (art. 24, §5°)**, através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de **REURB-S**, proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguinte(s) descrição resumida:

Qualificação do requerente: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

RESUMO DA(S) ÁREA(S) A SER(EM) REGULARIZADA(S):

Área(s) REURB-S: 25.937,93 m² (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete e noventa e três centímetros quadrados);

Localização: Núcleo Urbano Informal Consolidado de Interesse Social denominado Macuco - Sertão da Quina

Município: Ubatuba – SP.

Imóvel(is): A área a ser regularizada, não se encontra transcrita ou matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba.

Descrição: Inicia-se a deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.396.973,91m e E 475.157,07m;deste, segue confrontando com Á quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°27'30" e 11,54 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.396.965,98m e E 475.165,45m; 137°14'27" e 10,49 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.396.958,27m e E 475.172,57m; 136°14'23" e 9,84 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.396.951,17m e E 475.179,38m; 135°46'25" e 8,64 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.396.944,98m e E 475.185,40m; 133°05'52" e 10,38 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.396.937,89m e E 475.192,98m; 140°18'14" e 11,87 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.396.928,76m e E 475.200,56m; 140°55'28" e 9,98 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.396.921,01m e E 475.206,85m; 139°01'12" e 15,72 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.396.909,14m e E 475.217,16m; ; deste, segue confrontando com Avenida Fujiway, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°55'27" e 14,69 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.396.896,28m e E 475.210,05m; 152°51'58" e 3,66 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.396.893,03m e E 475.211,72m; ; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°51'19" e 22,73 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.396.884,46m e E 475.190,66m; 248°38'41" e 21,62



m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.396.876,59m** e **E 475.170,52m**; 217°20'30" e 10,35 m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.396.868,36m** e **E 475.164,25m**; 225°47'38" e 7,95 m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.396.862,82m** e **E 475.158,55m**; 235°35'55" e 11,62 m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.396.856,26m** e **E 475.148,97m**; 234°08'44" e 15,67 m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.396.847,08m** e **E 475.136,27m**; 227°46'56" e 10,99 m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.396.839,69m** e **E 475.128,13m**; 212°10'32" e 10,60 m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.396.830,73m** e **E 475.122,49m**; 230°18'26" e 12,03 m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.396.823,05m** e **E 475.113,23m**; 217°39'48" e 8,56 m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.396.816,27m** e **E 475.108,01m**; 185°26'53" e 6,08 m até o vértice 22, de coordenadas **N 7.396.810,22m** e **E 475.107,43m**; 195°50'10" e 6,57 m até o vértice 23, de coordenadas **N 7.396.803,90m** e **E 475.105,64m**; 221°13'27" e 6,02 m até o vértice 24, de coordenadas **N 7.396.799,37m** e **E 475.101,67m**; 246°35'31" e 10,66 m até o vértice 25, de coordenadas **N 7.396.795,14m** e **E 475.091,89m**; 245°49'07" e 3,76 m até o vértice 26, de coordenadas **N 7.396.793,60m** e **E 475.088,46m**; 264°16'29" e 7,00 m até o vértice 27, de coordenadas **N 7.396.792,90m** e **E 475.081,50m**; 268°03'52" e 4,67 m até o vértice 28, de coordenadas **N 7.396.792,74m** e **E 475.076,83m**; 245°18'04" e 5,55 m até o vértice 29, de coordenadas **N 7.396.790,42m** e **E 475.071,79m**; 216°24'07" e 5,44 m até o vértice 30, de coordenadas **N 7.396.786,04m** e **E 475.068,56m**; 227°34'55" e 2,73 m até o vértice 31, de coordenadas **N 7.396.784,20m** e **E 475.066,54m**; 270°00'00" e 3,98 m até o vértice 32, de coordenadas **N 7.396.784,20m** e **E 475.062,56m**; 195°29'17" e 3,89 m até o vértice 33, de coordenadas **N 7.396.780,45m** e **E 475.061,52m**; 240°54'58" e 11,97 m até o vértice 34, de coordenadas **N 7.396.774,63m** e **E 475.051,06m**; 230°37'34" e 12,80 m até o vértice 35, de coordenadas **N 7.396.766,51m** e **E 475.041,17m**; 235°52'38" e 19,54 m até o vértice 36, de coordenadas **N 7.396.755,55m** e **E 475.024,99m**; 238°31'18" e 28,18 m até o vértice 37, de coordenadas **N 7.396.740,83m** e **E 475.000,95m**; 239°23'18" e 29,09 m até o vértice 38, de coordenadas **N 7.396.726,02m** e **E 474.975,92m**; 236°55'19" e 31,40 m até o vértice 39, de coordenadas **N 7.396.708,89m** e **E 474.949,61m**; deste, segue confrontando com Á quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°01'43" e 5,27 m até o vértice 40, de coordenadas **N 7.396.713,31m** e **E 474.946,75m**; 328°56'06" e 25,23 m até o vértice 41, de coordenadas **N 7.396.734,92m** e **E 474.933,73m**; 353°19'41" e 12,43 m até o vértice 42, de coordenadas **N 7.396.747,26m** e **E 474.932,28m**; 322°52'49" e 25,10 m até o vértice 43, de coordenadas **N 7.396.767,27m** e **E 474.917,14m**; 52°05'34" e 10,00 m até o vértice 44, de coordenadas **N 7.396.773,42m** e **E 474.925,03m**; 52°05'34" e 14,68 m até o vértice 45, de coordenadas **N 7.396.782,44m** e **E 474.936,61m**; 52°05'34" e 22,33 m até o vértice 46, de coordenadas **N 7.396.796,16m** e **E 474.954,23m**; 51°33'16" e 9,92 m até o vértice 47, de coordenadas **N 7.396.802,32m** e **E 474.962,00m**; 52°37'12" e 10,13 m até o vértice 48, de coordenadas **N 7.396.808,47m** e **E 474.970,05m**; 52°27'41" e 4,84 m até o vértice 49, de coordenadas **N 7.396.811,42m** e **E 474.973,89m**; 52°41'53" e 5,23 m até o vértice 50, de coordenadas **N 7.396.814,59m**



e E 474.978,04m; 51°56'00" e 5,02 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.396.817,69m e E 474.982,00m; 52°30'04" e 4,60 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.396.820,49m e E 474.985,65m; 47°30'39" e 13,46 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.396.829,58m e E 474.995,57m; 54°39'35" e 6,29 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.396.833,22m e E 475.000,71m; 54°39'35" e 6,29 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.396.836,86m e E 475.005,84m; 50°51'25" e 9,95 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.396.843,14m e E 475.013,56m; 50°48'00" e 9,87 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.396.849,38m e E 475.021,21m; 60°56'05" e 5,03 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.396.851,83m e E 475.025,61m; 53°20'52" e 5,00 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.396.854,81m e E 475.029,62m; 47°46'54" e 10,50 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.396.861,87m e E 475.037,40m; 55°57'30" e 4,69 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.396.864,49m e E 475.041,28m; 54°03'00" e 6,93 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.396.868,56m e E 475.046,89m; 55°26'18" e 8,20 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.396.873,21m e E 475.053,65m; 322°06'09" e 11,41 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.396.882,22m e E 475.046,64m; 48°29'49" e 1,00 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.396.882,88m e E 475.047,38m; 48°29'49" e 10,08 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.396.889,56m e E 475.054,93m; 138°53'25" e 0,82 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.396.888,94m e E 475.055,47m; 54°26'25" e 7,92 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.396.893,54m e E 475.061,92m; 54°26'25" e 12,61 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.396.900,88m e E 475.072,18m; 53°35'25" e 9,90 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.396.906,76m e E 475.080,15m; 53°35'25" e 10,04 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.396.912,71m e E 475.088,23m; 138°57'25" e 0,52 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.396.912,32m e E 475.088,57m; 52°18'51" e 18,11 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.396.923,40m e E 475.102,90m; 52°18'51" e 1,02 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.396.924,02m e E 475.103,71m; 134°23'19" e 6,02 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.396.919,81m e E 475.108,01m; 52°06'02" e 10,89 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.396.926,50m e E 475.116,60m; 52°06'02" e 10,13 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.396.932,72m e E 475.124,59m; 52°06'02" e 10,04 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.396.938,89m e E 475.132,51m; 320°25'32" e 10,05 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.396.946,63m e E 475.126,10m; 52°13'34" e 27,63 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.396.963,56m e E 475.147,94m; deste, segue confrontando com Avenida Fujiway, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°24'33" e 13,81 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

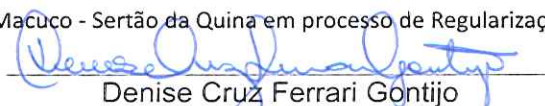
Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal nº 9.310/2018), contados da data de publicação do presente edital a Secretaria Municipal de Habitação, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato (art. 13, §3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018).

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser solicitados junto ao setor competente desta Prefeitura, sendo que o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço solicitado.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média mínima de 05 (cinco) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de ocupantes, ainda que atendida a Legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.



Figura 1: Núcleo Macuco - Sertão da Quina em processo de Regularização Fundiária.



Denise Cruz Ferrari Gontijo
Secretaria Municipal de Habitação

01/11/2023